



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

*Edital para credenciamento de profissional
médico perito para atuação junto a este
Instituto de Previdência – MINEIROSPREV*

O INSTITUTO MUNICIPAL DE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS (GO) - MINEIROSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.963/0001-48, com sede na Praça João XXIII, Centro, na cidade de Mineiros, Goiás, por meio de sua Presidência, **torna público**, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **Médico (s) Perito (s)** para atuação na avaliação/perícia dos casos clínicos apresentados e no atendimento aos Segurados, a serem contratados sob o regime de Credenciamento, nos termos dispostos na Instrução Normativa nº 007/2016 do TCM/GO, mediante as regras contratuais dispostas na Lei nº 8.666/1993, e conforme as condições estabelecidas no presente edital e anexos, que encontra-se disponível, na íntegra, no portal www.mineirosprev.go.gov.br;

1. DO OBJETO, DA FORMA E DO CONTRATO

- 1.1 Consiste o objeto do presente o credenciamento de profissionais “Médicos Peritos” para atuação na avaliação/perícia dos casos clínicos apresentados e no atendimento aos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Mineiros (GO);
- 1.2 Considera-se credenciamento, na forma do art. 3º da IN TCM/GO nº 007/2016, o contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em edital;
- 1.3 Os profissionais interessados, pessoa física ou jurídica, deverão apresentar toda a documentação exigida na cláusula 2.2, a partir das 8h do dia 14 de março de 2017, na sede do MINEIROSPREV, localizada na Praça João XXIII, Centro, na cidade de Mineiros;
- 1.4 Os credenciamentos serão formalizados mediante instrumento de contrato administrativo, aplicando-se as disposições gerais da Lei nº 8.666/93, na forma da minuta constante do anexo I, conforme art. 7º e incisos da IN TCM/GO nº 007/2016;
- 1.5 Os contratos firmados vigorarão pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura e poderão ser prorrogados na forma que disciplina a Lei de Licitações e Contratos – L. 8.666/1993, devendo ser realizado um novo chamamento de profissionais a cada ano, na forma do art. 6º, V da IN TCM/GO nº 007/2016;
- 1.6 O cadastramento permanecerá sempre disponível aos interessados, que serão contratados, de acordo com a ordem das inscrições, mediante aprovação dos documentos apresentados;



2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida na cláusula 2.2;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Homologação;
- e) Contratação conforme necessidade do MINEIROSPREV;
- f) Acompanhamento da execução do contrato;

2.2 No ato do requerimento do credenciamento, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ (caso empresa);
- c) Diploma de Graduação em Medicina do profissional;
- d) Documento de Inscrição Profissional no Conselho Regional de Medicina;
- e) Curriculum Vitae;
- f) Certidão de Regularidade perante o Conselho Profissional;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional;
- j) Comprovação da condição de autônomo perante o INSS;
- k) Número de Identificação do Trabalhador;
- l) Declaração acerca da inexistência de impeditivos (anexo III);
- m) Declaração acerca do exercício de função pública (anexo IV);
- n) Declaração de disponibilidade para a participação de treinamentos técnicos, quando necessário (anexo V);

3. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão cadastradas todas as pessoas físicas e jurídicas habilitadas mediante a apresentação e aprovação dos documentos de cláusula segunda, sendo contratados mediante a ordem de homologação do credenciamento, respeitada a data de protocolo do requerimento, acompanhado dos documentos exigidos, de acordo com a necessidade desta autarquia;
- 3.2 A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto ao MINEIROSPREV e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- 3.3 Toda a documentação exigida, conforme cláusula 2.2, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

- 3.4 As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no ato do requerimento, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado;
- 3.5 Os contratos de credenciamento vigorarão pelo período de 1 (um) ano, mas poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por conveniência da autarquia, ou a pedido do profissional, ou ainda, nos casos de grave violação contratual;

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL E DO REGIME DE TRABALHO

- 4.1 O profissional credenciado se obriga ao atendimento de todos os casos apresentados, devendo reservar 1 (um) dia de trabalho por semana, com jornada integral de 8h (oito horas), para atendimento exclusivo dos Segurados do MINEIROSPREV, a se realizar obrigatoriamente na sede do Instituto de Previdência, na Praça João XXIII, Centro, na cidade de Mineiros (GO), podendo eventualmente estender o atendimento além das 8h/semanais, de acordo com o volume de casos apresentados, conforme a conveniência do contratante, observada a razoabilidade;

5. DO CONTRATO

- 5.1 A minuta de contrato (anexo I) disporá sobre as obrigações do contratante, do contratado, a remuneração e a responsabilidade das partes.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico do Instituto - www.mineirosprev.go.gov.br;
- 6.2 O extrato do presente Edital será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado De Goiás*;
- 6.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela participação, não contratação, elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo relacionado a este processo de credenciamento.
- 6.4 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do processo;
- 6.5 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 6.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**

- 6.7 A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores habilitados e não credenciados nos editais para credenciamento de médicos anteriores;
- 6.8 Caso os citados prestadores queiram se credenciar, devem cumprir as cláusulas do presente Edital;
- 6.9 DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Mineiros, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

João Carlos Grandeuax
Diretor Presidente do MINEIROSPREV



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, doravante denominado **MINEIROSPREV**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.002.963/0001-48, com sede na Praça João XXIII, nº 24, Centro, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **João Carlos Grandeaux**, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG de nº 3008654463 SSPRS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(FULANO DE TAL)**, médico, inscrito no CRM/XX sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos, nos termos dispostos na Instrução Normativa nº 007/2016 do TCM/GO, à luz das regras contratuais dispostas na Lei nº 8.666/1993, conforme as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço profissional de “Médico Perito” para atuação na avaliação/perícia dos casos clínicos apresentados e no atendimento aos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Mineiros (GO), mediante remuneração mensal, na forma do edital de credenciamento médico nº 001/2017;

1.2 Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pela parte que poderá firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

1.3 O presente contrato não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com o MINEIROSPREV;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos beneficiários do MINEIROSPREV, sob pena de descredenciamento.

2.2 A agenda e procedimentos serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, observada a obrigatoriedade de disponibilidade exclusiva para atendimento dos Segurados do MINEIROSPREV, pelo mínimo de 1 (dia) por semana, em período integral de 8h (oito horas), conforme cláusula 4.1 do edital de credenciamento nº 001/2017;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

3.1 Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Instituição, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.3 Manter seus dados cadastrais junto ao MINEIROSPREV devidamente atualizados, informando formalmente ao Instituto quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização;

3.4 Fornecer ao MINEIROSPREV, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.5 Manter em perfeita regularidade as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como a regularidade junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao MINEIROSPREV, sempre que este julgar necessário, as respectivas certidões fiscais, reservando-se ao MINEIROSPREV o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

3.6 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos Segurados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a à direção da autarquia, para análise do caso.

3.7 A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MINEIROSPREV

4.1 Manter o CONTRATADO devidamente informado e atualizado quanto às normas e procedimentos, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação;

4.2 Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, de acordo com os procedimentos e atos normativos do Instituto, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;

4.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados na forma da cláusula seguinte;

4.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás*;

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

5.1 Pelos serviços médicos objeto do presente, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

5.2 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do MINEIROSPREV, sob pena de descredenciamento.

5.3 O pagamento pelos serviços prestados ao MINEIROSPREV será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, devidamente informada, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.2 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que expressamente solicitado ao Diretor Presidente do MINEIROSPREV, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

6.3 O descumprimento no disposto no item 6.2 implica no descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou descumprimento das normas em vigor, este instrumento poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do contratante, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

7.2 O contratante poderá rescindir o presente contrato mediante aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários do MINEIROSPREV;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Desempenho clínico ou comportamental insatisfatório;
- e) Conveniência administrativa;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**

f) Necessidade de adequação da despesa do Instituto com a sua receita;

g) Por deixar de realizar as perícias apresentadas;

7.3 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada DO MINEIROSPREV;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O presente Contrato apresenta valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

8.2 As despesas decorrentes deste contrato serão providas mediante a seguinte dotação:

07.0701.09.122.0061.8012 (Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município) 319034 (103) 20171298 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação;

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Mineiros (GO), _____ de _____ de _____

João Carlos Grandeuax

*INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
MINEIROS – MINEIROSPREV*

*CONTRATANTE
CPF/CNPJ*

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros
– MINEIROSPREV

Ref. Credenciamento Médico nº 001/2017

NOME:
REGISTRO PROFISSIONAL:
DATA DE NASCIMENTO:
RG:
ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE COMERCIAL:
TELEFONE CELULAR:
EMAIL:

Eu, _____, acima qualificado, solicito meu credenciamento para a prestação de serviço profissional de “Médico Perito” para atuação na avaliação/perícia dos casos clínicos apresentados e no atendimento aos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Mineiros (GO), na forma do edital de credenciamento médico nº 001/2017.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

SEGUE ANEXO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA CLÁUSULA 2.2 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/20017

_____/_____/_____

Requerente

Protocolo de Recebimento (informar data e hora):



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV

Ref. Credenciamento Médico nº 001/2017

Eu, _____, (qualificação), inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº DECLARO: a) Não possuir impedimento para contratar com a Administração Pública; b) Estar de acordo com os termos e condições apresentadas no edital de credenciamento nº 001/2017; c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); d) Não ser proprietário, administrador ou diretor de unidade que preste serviços contratados ou conveniados com o SUS;

Sendo verdade, firmo a presente.

(data)]



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO EXERCÍCIO DE
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA**

Ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros –
MINEIROSPREV;

Ref. Credenciamento Médico Nº 001/2017

Eu, _____ (qualificação), DECLARO por
este, para os fins de direito que:

() Não exerço cargo ou função pública;

() Exerço o cargo/ função: _____ no órgão

_____,
tendo sido admitido em ____/____/____, com carga horária de _____
semanais.

Sendo verdade, firmo a presente.

(data)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CURSOS E
TREINAMENTOS**

Ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de
Mineiros – MINEIROSPREV

Ref. Credenciamento Médico nº 001/2017

Eu, _____, (qualificação), inscrito
no Conselho Regional de Medicina sob o nº _____ DECLARO possuir disponibilidade para
participar de cursos técnicos e treinamentos visando o aprimoramento das atividades
relacionadas a prestação de serviços médicos junto ao MINEIROSPREV.

(data)
